



DSE Convênio 063/12

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social

PROCESSO SEDS Nº 1965/2011

Termo de Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Município de **BOTUCATU** objetivando a execução do Projeto Estadual do Leite "**VIVALEITE**".

Aos 27 DE OUTUBRO DE 2011, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato representada pelo seu Titular, **RODRIGO GARCIA**, devidamente autorizado, nos termos do Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, doravante denominada SECRETARIA, e o município de, **BOTUCATU** aqui representado por seu Prefeito(a), Senhor(a) **JOÃO CURY NETO**, ora designado simplesmente MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio para os fins e mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem por objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes para a distribuição gratuita de leite fluído pasteurizado no MUNICÍPIO, com observância das regras de prioridade e preferência estabelecidas no Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE", instituído pelo Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999, com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações

I – constituem obrigações comuns dos partícipes:

- a) colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e o desenvolvimento das ações decorrentes do presente convênio;
- b) fazer menção ao presente convênio sempre que for divulgado o andamento ou os resultados dos trabalhos nele previstos;
- c) observar na execução do projeto o disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999, com suas alterações, bem como as normas estabelecidas por resolução do Secretário de Desenvolvimento Social;
- d) assegurar o cumprimento dos termos e normas legais em vigor, atinentes à espécie, notadamente a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações;
- e) participar da comissão responsável pela supervisão da execução do convênio;



DSE Convênio nº 063/12

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social

PROCESSO SEDS Nº 1965/2011

II – constituem obrigações da SECRETARIA:

- a) entregar ao MUNICÍPIO, por intermédio de empresa contratada como fornecedora do produto na região, no mínimo 3 (três) vezes por semana e nos locais por este indicados, a cota equivalente **18.840** litros de leite por mês;
- b) proceder por meio de sua Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, à supervisão e à fiscalização do Projeto;
- c) realizar avaliações periódicas do convênio;

III – constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) realizar o cadastramento dos beneficiários do Projeto, residentes no território municipal, que preencham as condições estabelecidas no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999, com suas alterações, e em resolução do Secretário de Desenvolvimento Social;
- b) efetuar o controle mensal dos beneficiários, atualizando o cadastro quanto ao rendimento familiar e à idade do beneficiário e zelando pela destinação do reforço nutricional;
- c) definir o órgão do MUNICÍPIO que responderá pelo Projeto, indicando os locais adequados para o recebimento do leite e sua distribuição para os beneficiários, bem como o servidor municipal responsável em cada local indicado;
- d) distribuir a cota de litros de leite recebida para os beneficiários cadastrados, obedecendo às regras de prioridade e preferências estabelecidas no Projeto, fixadas no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999, com suas alterações;
- e) permitir a verificação, pela SECRETARIA, de toda a operação de distribuição, bem como das fichas cadastrais e documentos comprobatórios;
- f) afixar, nos locais de cadastramento e distribuição, os critérios e horários estabelecidos para a entrega do leite, assim como cartazes indicativos do Projeto, a serem fornecidos pela SECRETARIA;
- g) realizar, quadrimestralmente, o acompanhamento nutricional das crianças beneficiadas pelo Projeto, através da curva de crescimento, com supervisão de profissionais da área de saúde, e enviar essas informações à SECRETARIA;
- h) encaminhar quadrimestralmente à SECRETARIA, conforme modelo por esta estabelecido, a pertinente prestação de contas.



DSE Convênio nº 063/12

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social

PROCESSO SEDS Nº 1965/2011

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por desinteresse consensual ou unilateral, nessa última hipótese mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e será rescindido por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de denúncia por parte do MUNICÍPIO, este deverá fornecer, no prazo estipulado no “caput” desta cláusula, dados que permitam à SECRETARIA dar continuidade ao atendimento dos beneficiários do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA
Dos Recursos Financeiros

A execução do objeto deste convênio não importará em transferência de recursos financeiros entre os partícipes e eventuais despesas de custeio onerarão os respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUINTA
Da Vigência

O prazo de vigência deste Convênio é de 02 de janeiro de 2012 à 30 de dezembro de 2013, prorrogável, mediante aditamentos, observado o período máximo de 5 (cinco) anos.



DSE Convênio nº 063/12

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social

PROCESSO SEDS Nº 1965/2011

CLÁUSULA SEXTA

Do Foro

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado São Paulo para dirimir as dúvidas decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.


RODRIGO GARCIA

Carlos Alberto Fachini
RG: 3.637.580
Chefe de Gabinete

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

R.G.

CPF


Gilberto Silva Junior
RG: 33.098.031-2
Diretor - Programa VIVALE TE

2. Nome:

R.G.

CPF


Denise Prina D. Ghiberti
RG: 10.616.512-4
Diretora do Centro de Convênios
COSAN



Prefeitura Municipal de Botucatu
Secretaria Municipal de Assistência Social
Núcleo Integrado de Atenção à Proteção Básica

Rua Cardoso de Almeida, 825 - Botucatu/SP CEP 18603-770 Fone 14 – 3813.9071

DSE Convênio nº 063/12

PLANO DE TRABALHO

Do Objeto

O objeto a ser executado é o Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE", instituído pelo Decreto nº. 44.569/99 e alterações posteriores.

Das Metas

Buscar a suplementação alimentar infantil com a distribuição de leite fluido pasteurizado às crianças que preencham as condições estabelecidas no Decreto nº. 44.569/99 e alterações posteriores, em face da necessidade de nutrientes essenciais ao processo de crescimento e desenvolvimento.

Das Quantidades

A quantidade de leite a ser distribuída, mensalmente, será de 18.840 (dezoito mil oitocentos e quarenta) litros, e serão atendidas 1.256 (Um mil e duzentos e cinquenta e seis) crianças beneficiárias.

Do Órgão Responsável e Dos Locais de Distribuição

O Órgão Municipal que responderá pelo projeto será o (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo responsável é o (a) Sr. (a) Viviane Aparecida Brandão de Andrade Lima RG26679708-0.

O leite será entregue nos seguintes locais de distribuição:

- **EMEF Profª. Nair Amaral**
Rua Leopoldina Pinheiro Cintra, 1305
- **Jardim Santa Monica – Botucatu/SP – Tel: (14) 3814-1020 – CEP: 18607-542**
- **CEI Horestes Spadotto**
Rua João Gotardi, 462
Vila Ferroviária – Botucatu/SP – TEL: (14) 3882-0093 – CEP: 18608-420
- **Programa de Integração Educacional Comunitária**
Rua Hermes Fonseca, 542
Jardim Monte Mor – Botucatu/SP – TEL: (14) 3815-2427 – CEP: 18609-230
- **CEI Prof. João Queiroz Marques**
Rua Joaquim Lyra Brandão, 181
Vila Assumpção – Botucatu/SP – TEL: (14) 3814-8030 – CEP: 18606-070
- **CEI Vila dos Lavradores**
Rua Cesário Motta, 270
Vila dos Lavradores – Botucatu/SP – TEL: (14) 3882-4663 – CEP: 18609-090
- **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Setor Oeste**
Rua Caetano Vidotto, 231
Vila Formosa (Rubião Junior) – Botucatu/SP – TEL: (14) 3813-7061 – CEP: 18618-066
- **Creche Municipal da Vila Aparecida**

Rua Dr. Damião Pinheiro Machado, 143

Vila Aparecida – Botucatu/SP – TEL: (14) 3814-1406 – CEP: 18603-560

- **Creche Municipal João Rosseto**

Rua Vicente Pimentel, 85

Vila N. S. das Graças (Rubião Junior) – Botucatu/SP – TEL: (14) 3813- 8379 – CEP: 18618-000

- **EMEI Santo Calori**

Avenida João Batista Carnieto, 100

Vila Paulista – Botucatu/SP – TEL: (14) 3814-2101 – CEP: 18608-000

- **Núcleo de Transformação Social (NUTRAS)**

Avenida Nicola Zaponi, 827

Jardim Santa Elisa – Botucatu/SP – TEL: (14) 3813-1180 – CEP: 18606-120

- **Unidade Sócio-educativa Parque Imperial**

Avenida Brasil, 263

Parque Imperial – Botucatu/SP – TEL: (14) 3813-2999 – CEP: 18606-260

Das Obrigações

O município realizará:

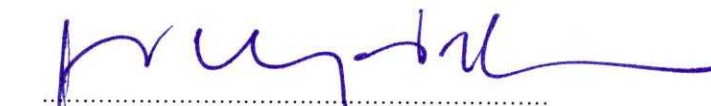
- O cadastramento dos beneficiários do Projeto, residentes no território municipal, que preencham as condições estabelecidas no Decreto nº 44.569 de 22/12/99, com suas alterações posteriores;
- efetuará o controle mensal dos beneficiários atualizando o cadastro ao rendimento familiar e à idade do beneficiário e zelando pela destinação do reforço nutricional;
- distribuir a cota de litros de leite recebida para os beneficiários cadastrados, obedecendo as regras de prioridade e preferência estabelecida no Projeto.
- Permitira verificação, pela SECRETARIA, de toda a operação de distribuição, bem como das fichas cadastrais e documentos comprobatórios.
- A fixar, nos locais de cadastramento e distribuição, os critérios e horários estabelecidos para a entrega do leite, assim como cartazes indicativos do Projeto, a serem fornecidos pela SECRETARIA;
- Realizar, quadrimestralmente, o acompanhamento nutricional das crianças beneficiadas pelo Projeto, através da curva de crescimento, com supervisão de profissionais da área de saúde, e enviar essas informações a SECRETARIA;
- Encaminhar quadrimestralmente à SECRETARIA conforme modelo por esta estabelecido, a pertinente prestação de contas.

Dos Dispendios

Os locais, equipamentos e pessoal necessários à execução dos trabalhos serão disponibilizados pelo Município e as despesas correrão por dotação orçamentária própria.

EXERCÍCIO DE TRABALHO: ANO 2012/2013.

Botucatu, 20 de Setembro de 2011.


João Cury Neto
Prefeito Municipal de Botucatu



Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE"

Comunicado

Termo de convênio, Parecer CJ/SEDS N. 567/2011, Resolução SEDS N.º 014, de 20-10-2011, juntado ao Processo SEDS n.º 1.865/2011 do município de Álvares Florence – SP (Modelo Padrão) Tendo como partícipes a Secretaria de Desenvolvimento Social e o município:

Município: Processo Data de Vigência Data de SEDS N.º Assinatura

Adamantina 1.851/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Adolfo 1.852/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Aguai 1.853/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Águas da Prata 1.854/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Águas de Lindóia 1.855/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Águas de São Pedro 1.857/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Agudos 1.858/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Alambari 1.859/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Alfredo Marcondes 1.860/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 01/11/2011
Altair 1.861/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Altinópolis 1.862/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 01/11/2011
Alto Alegre 1.863/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Álvares Florence 1.865/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 01/11/2011
Alvinlândia 1.868/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Americana 1.869/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Américo Brasiliense 1.870/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Américo de Campos 1.871/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Amparo 1.872/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Analândia 1.873/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Angatuba 1.875/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Anhembí 1.876/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Anhumas 1.877/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 01/11/2011
Aparecida 1.878/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Aparecida D' Oeste 1.879/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Apiaí 1.880/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Araçatuba 1.882/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Aramina 1.884/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Arandu 1.885/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Arapeí 1.886/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Araras 1.888/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Arco Íris 1.889/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Arealva 1.890/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 01/11/2011
Areias 1.891/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Ariranha 1.893/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Artur Nogueira 1.894/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Assis 1.896/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Atibaia 1.898/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Auriflama 1.899/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Avaí 1.900/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Avanhandava 1.901/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 01/11/2011
Avaré 1.934/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Bálsamo 1.937/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Bananal 1.938/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Barão de Antonina 1.939/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Barbosa 1.940/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Barra do Turvo 1.944/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 01/11/2011
Barretos 2.738/2011 31/10/2011 até 30/12/2013 31/10/2011
Batatais 1.948/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 01/11/2011
Bernardino de Campos 1.952/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Bertioga 1.953/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Bilac 1.954/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011

6 – São Paulo, 121 (210) **Diário Oficial** Poder Executivo - Seção I terça-feira, 8 de novembro de 2011

Birigui 1.955/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Bocaina 1.957/2011 31/10/2011 até 30/12/2013 31/10/2011
Bofete 1.958/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Boituva 1.959/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Bom Jesus dos Perdões 1.960/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Borá 1.962/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Boracéia 1.963/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Borborema 1.964/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Botucatu 1.965/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Bragança Paulista 1.966/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Braúna 1.967/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Brodowski 1.969/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Buri 1.970/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Buritama 1.693/2011 31/10/2011 até 30/12/2013 31/10/2011
Cabrália Paulista 1.972/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Caçapava 1.974/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Cachoeira Paulista 1.975/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Cafelândia 1.977/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Cajobi 2.823/2011 02/01/2012 até 30/12/2013 27/10/2011
Itirapina 2.836/2011 31/10/2011 até 30/12/2013 31/10/2011
Jaú 2.840/2011 31/10/2011 até 30/12/2013 31/10/2011
Juquiá 2.842/2011 29/10/2011 até 30/12/2013 27/10/2011
Natividade da Serra 2.846/2011 30/11/2011 até 30/12/2013 31/10/2011
Nipoã 2.847/2011 31/10/2011 até 30/12/2013 31/10/2011
Osvaldo Cruz 2.849/2011 01/11/2011 até 30/12/2013 01/11/2011
Santa Cruz da Esperança 1.837/2011 31/10/2011 até 30/12/2013 31/10/2011
Taubaté 2.615/2011 31/10/2011 até 30/12/2013 31/10/2011
Tuiuti 2.626/2011 31/10/2011 até 30/12/2013 31/10/2011